MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.04353-2/2026

PROCESSO: **LI.04187-5/2026**
VALIDADE: **10/04/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL

MINAPI MINERAÇÃO DE BRITA LTDA

CNPJ

17.015.050/0001-45

NOME FANTASIA

MINAPI MINERAÇÃO DE BRITA

EMPREENDIMENTO

NOME

MINAPI MINERAÇÃO DE BRITA - ABERTURA DE NOVA FRENTE DE LAVRA

Nome de identificação do empreendimento no SIGA; não se confunde com a razão social nem com o nome fantasia do empreendedor.

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.008417-4	19686

ATIVIDADES

ATIV.41659

AREIA, CASCALHO, BRITA E SEIXO (B2-007)

Características:

Produção Bruta: 40000,0 m³/ano

Município:

Coordenadas Geográficas:

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/11/2026 às 13:55
[cXRWmKMJbr4a2feszgsRSzaGcfWpzWP6aYrx2MsmcTE4Lym7gPxqnYRbJwgVNYkG]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/11/2026 às 14:14
[UjQiwrrcNp9vKcSgOsCJsM92Ss4Iav5jzj3clhqAnQbBm0DDsz4Gn0QDI3K45sn6]

Emitido eletronicamente em 06/11/2026 14:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63569-2/2026.8546.09BA.9707]

Monsenhor Gil (PI) 05°31'54.84"S / 42°38'38.40"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.644, -5.5319)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **10/04/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/11/2026 às 13:55
[cXRWmKMJbr4a2feszgsRSzaGcfWpzWP6aYrx2MsmcTE4Lym7gPxqnYRbJwgVNYkG]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/11/2026 às 14:14
[UjQiwrrcNp9vKcSgOsCJsM92Ss4Iav5jzj3clhqAnQbBm0DDsz4Gn0QDI3K45sn6]

Emitido eletronicamente em 06/11/2026 14:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63569-2/2026.8546.09BA.9707]

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;

iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;

vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;

ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;

x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;

xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;

xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;

xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Plano Básico Ambiental (PBA) (Apresentar o Plano Básico Ambiental (PBA), conforme exigido pela Instrução Normativa SEMARH Nº 07/21 (e suas alterações IN SEMARH nº 004/22, nº 24/24 e nº28/25))	90 dias (04/02/2027)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/11/2026 às 13:55
[cXRWmKMJbr4a2feszgsRSzaGcfWpzWP6aYrx2MsmcTE4Lym7gPxqnYRbJwgVNYkG]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/11/2026 às 14:14
[UjQiwrrcNp9vKcSgOsCJsM92Ss4Iav5jzj3clhqAnQbBm0DDsz4Gn0QDI3K45sn6]

Emitido eletronicamente em 06/11/2026 14:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63569-2/2026.8546.09BA.9707]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C2. Apresentar Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ACMB) (Apresentar a ACMB- Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, conforme determina a Instrução Normativa SEMARH Nº 07/21 (e suas alterações IN SEMARH nº 004/22, nº 24/24 e nº28/25).)	45 dias (21/12/2026)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 06/11/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/11/2026 às 13:55
[cXRWmKMJbr4a2feszgsRSzaGcfWpzWP6aYrx2MsmcTE4Lym7gPxqnYRbJwgVNYkG]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/11/2026 às 14:14
[UjQiwrrcNp9vKcSgOsCJsM92Ss4Iav5jzj3clhqAnQbBm0DDsz4Gn0QDI3K45sn6]

Emitido eletronicamente em 06/11/2026 14:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63569-2/2026.8546.09BA.9707]